



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Emenda Impositiva nº 37/2023  
Termo Colaboração nº 001/2024  
Processo nº 29.622/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E CARITAS DIOCESANA DE SÃO  
MATEUS

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, CEP: 29933-060, Bairro Carapina, São Mateus – ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por sua Secretária de Municipal, a Sra. MARINALVA BROEDEL MACHADO portadora da CI nº 1641913, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 085.316.597-10, e a CARITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS, inscrita no CNPJ sob nº. 05.571.589/0001-00, sediada à Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 1.305, Bairro Centro, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Padre VAGNER CARINI, portador do RG nº 2.346-708/ES/SPTC e CPF nº 100.220.197-74, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, complementada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.065, de 08 de junho de 2017, consoante o processo administrativo nº 29.622/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto, cooperação técnica e financeira, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso Ordinário, na modalidade Emenda Impositiva, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, por meio de Emenda nº 37 – Veradora Ciety – Unidade Gestora: Assistência Social – Remanejamento Indicação nº 189/2023 – Valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Emenda Impositiva nº 37/2023**  
**Termo Colaboração nº 001/2024**  
**Processo nº 29.622/2023**

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para garantir a continuidade e expansão do SCFV, agregando qualidade ao Projeto Margarida Gerna, através da oferta com a estruturação de equipe executora das atividades, direcionadas as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários do Projeto deste Município de São Mateus/ES - GND 3 – realizados em parcela única para custeio/material de consumo com vistas a melhoria contínua da qualidade de atendimento ofertado aos usuários e suas famílias.

**1.2** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

**a)** Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

**b)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

**c)** Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**d)** Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

**e)** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Emenda Impositiva nº 37/2023  
Termo Colaboração nº 001/2024  
Processo nº 29.622/2023

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Pe. Wagner Cavini



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Emenda Impositiva nº 37/2023**  
**Termo Colaboração nº 001/2024**  
**Processo nº 29.622/2023**

**g)** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**h)** Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**3.2** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

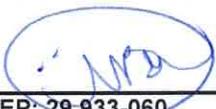
2.029 – Bloco da Proteção Social Básica – Apoio Financeiro a Entidades Filantrópicas e sem fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Ordinário

Conta Bancária: nº 21.498.811, Agência 0135, Banco Banestes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da CARITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, sendo no Banco Sistema de Cooperativas Financeiras do Brasil (SICCOOB), conta corrente nº 403.699-9, agência nº 3007-4.

  
P. Wagner Cavini



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Emenda Impositiva nº 37/2023**  
**Termo Colaboração nº 001/2024**  
**Processo nº 29.622/2023**

**4.2** – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**4.3** – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**4.4** – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**4.5** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**5.1** – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Emenda Impositiva nº 37/2023**  
**Termo Colaboração nº 001/2024**  
**Processo nº 29.622/2023**

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**6.2** - Será realizado o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, portanto, não serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de colaboração, por se tratar de emenda impositiva.

**6.3** - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

*R. Wagner Cavini*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Emenda Impositiva nº 37/2023**  
**Termo Colaboração nº 001/2024**  
**Processo nº 29.622/2023**

devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3** – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerencia da Proteção Social Básica, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados como gestora do presente Termo de Fomento, a Sra. **ELIANE MARCELINO LOPES**, portadora do CPF 077.632.237-07, Designação Temporária, no cargo de Administrador, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

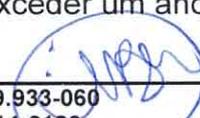
**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

  
P. Jayme Cavini



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

Emenda Impositiva nº 37/2023  
Termo Colaboração nº 001/2024  
Processo nº 29.622/2023

**8.2** - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Único: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará modelo, do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme estabelecido na clausula segunda, destes instrumento.

**8.3** - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

**8.4** - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**8.5** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

Pe. Wagner Cavini



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

Emenda Impositiva nº 37/2023  
Termo Colaboração nº 001/2024  
Processo nº 29.622/2023

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**8.6** - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**8.7** - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**Parágrafo único.** O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.8** - As prestações de contas serão avaliadas:

*P. Wagner Cavim*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Emenda Impositiva nº 37/2023  
Termo Colaboração nº 001/2024  
Processo nº 29.622/2023

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de São Mateus, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de

P. Wagner Cavini



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Emenda Impositiva nº 37/2023**  
**Termo Colaboração nº 001/2024**  
**Processo nº 29.622/2023**

vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**10.2** - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

**10.3** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1** - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

**12.1** - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

P. Wagner Cavari

3º Plano

05  
Feb

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		CNPJ <b>14.795.880/0001-44</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. Doutor Ademar de Oliveira Neves, 100</b>		
Bairro <b>Boa Vista</b>	Cidade <b>São Mateus</b>	CEP <b>29.931-020</b>
E-mail da Instituição <b>acaosocial@saomateus.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://www.saomateus.es.gov.br/</b>
Telefone <b>(27) 3763-1565</b>		

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome <b>CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS</b>		CNPJ <b>05.571.589/0001-00</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA DR. ARLINDO SODRÉ, 1.305</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>SÃO MATEUS</b>	CEP <b>29.930-290</b>
E-mail da Instituição <b>caritas.dsm.saomateus@gmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>Instagram: @caritas.sm @margaridagemma</b> <b>Site: <a href="http://diocesadesaomateus.org.br/">http://diocesadesaomateus.org.br/</a></b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural da instituição</b>		
Telefone 1 <b>(27) 3763-2479</b>	Telefone 2 <b>(27) 99844-6779</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome <b>PADRE VAGNER CARINI</b>		CPF: <b>100.220.197-74</b>
Nº RG <b>2.346-708-ES</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC</b>	Cargo na OSC <b>DIRETOR PRESIDENTE</b>
Mandato vigente até <b>03/2022</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Barões dos Aimorés, 56, Escritório Paroquial</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>SÃO MATEUS</b>	CEP <b>29.930.340</b>
Telefone 1 <b>(27) 3763-2479</b>	Telefone 2 <b>(27) 99844-6779</b>	Telefone 3 <b>(27) 99893-8635</b>

**4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome <b>ANA PAULA CARVALHO BARBOSA</b>		
Área de Formação <b>PEDAGOGIA</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>-</b>	
Bairro <b>SAN REMO</b>	Cidade <b>SÃO MATEUS</b>	CEP <b>29.936.630</b>
E-mail do Técnico <b>caritas.dsm.saomateus@gmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99844-6779</b>	Telefone do Técnico 2 <b>(27) 99630-6006</b>	



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Caritas é uma entidade internacional criada em 1956, formada por 178 organizações católicas de assistência social e desenvolvimento humano, presente em 200 países e territórios. A Caritas Diocesana de São Mateus, fundada em 21 de fevereiro de 2003, é uma organização social da Igreja Católica "regida pelos princípios da assistência social, promoção social; da autogestão [...]" (Art. 2º Estatuto Social da Instituição). A Caritas tem como diretriz geral a "Construção solidária, sustentável e territorial de um projeto popular de sociedade democrática e de direitos" e sua orientação estratégica I – Promoção e fortalecimento de iniciativas locais e territoriais na construção da sociedade do Bem Viver; II – Defesa e promoção de direitos, construção e controle das políticas públicas; III – Organização, fortalecimento e sustentabilidade da Rede Caritas; e IV – Formação permanente do voluntariado. Atua por meio de projetos sociais na região Norte do Estado do Espírito Santo, pela qual atualmente desenvolve 17 (dezessete) projetos e diversas ações nos municípios de São Mateus, Ecoporanga, São Gabriel da Palha, Jaguaré, Pedro Canário, Barra de São Francisco, Ponto Belo, Vila Pavão, Vila Valério, Nova Venécia e Conceição da Barra.

### 5.2. Principais ações na área da assistência social

No quadro fixo da entidade, a execução dos projetos recebe acompanhamento técnico de profissionais do Serviço Social, do Direito, técnico agrícola, psicologia e pedagogia do planejamento à avaliação dos resultados, e sua execução direta acontece com funcionários contratados e o apoio dos voluntários capacitados e que possuem Termo de Adesão ao Trabalho voluntário.

A Caritas Diocesana desenvolve os seguintes projetos na área da Assistência Social:

**"Margarida Gerna"**: oferta do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e oferece acompanhamento psicossocial, pedagógico e oficinas culturais de teatro/ expressão corporal, grafite e dança voltadas para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

**"Corrente da Esperança"**: desenvolve atividades culturais e esportivas com 80 crianças e adolescentes do bairro Asa Brasa, em São Gabriel da Palha, oferecendo também atendimento psicossocial e pedagógico;

**"Anda Luz"**: oferta cursos profissionalizantes a 11 adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

**"Projeto Artes e Sonhos de Criança"**: no município de Conceição da Barra, oferece às crianças com faixa etária de 06 a 17 anos, oficinas de capoeira e violão.

**"Projeto Construindo Sonhos"**: no município de Vila Pavão, beneficia a 36 crianças e adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos, com oficinas de capoeira e violão.

**"Projeto Colhendo Sonhos"**: no município de Vila Valério, atualmente realiza em sua sede oficinas de dança afro-brasileira e contemporânea e de capoeira, abrangendo 35 crianças de 06 a 17 anos.

**"Projeto Alimentar o Saber"**: através do assessoramento e defesa de direitos desenvolve atividades voltadas para o estímulo ao desenvolvimento integral das famílias, na perspectiva da segurança alimentar e formação profissional;

**"Projeto Semeando a Liberdade"**: Capacitação e acompanhamento psicossocial de detentos em cumprimento de pena no regime semiaberto através da produção de frutas;

**"Projeto Padre Simão Sivaleiro"**: Oferta de cursos profissionalizantes para jovens e adultos e ingresso ao mercado de trabalho (geração de trabalho e renda).

**"Sopa Solidária"**: Preparo e distribuição de marmitas a pessoas em situação de rua.



07  
Feb

Acompanha outros, **projetos** de inclusão produtiva por meio da Economia Solidária, assessoria em gestão coletiva e trabalho autogestionário com base na Resolução do CNAS 27/2011;

**Projetos Ambientais** com abrangência em 05 municípios e 01 distrito através da proteção de nascentes;

Promove **campanhas em apoio às situações de emergência** como catástrofe natural, realiza a **Semana da Solidariedade** através de seminários temáticos, campanhas para doação de sangue, feira de economia solidária, palestra sobre direitos sociais: da mulher, do idoso, do catador;

**Semana do meio ambiente** – com atividades relacionadas à educação ambiental e preservação de nascentes. Todos os projetos e ações descritas estão em execução atualmente.

### 5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Considerando o que preconiza a Lei 12.435/2011 em seu Art. 3º “Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos” e reforçada pela Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 e Resolução CNAS nº13/2014, a Caritas através do “**Projeto Vida ativa**” oferta indireta do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV** para 20 (sessenta) adultos com idade de 30 a 59 anos e 40 idosos, residentes no Bairro Santo Antônio e adjacências, município de São Mateus.

### 5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Atualmente a Caritas atende 338 crianças e adolescentes, na faixa etária entre 06 a 15 anos, residentes na área de abrangência da diocese de São Mateus, sendo que todos estão matriculados em escolas públicas, em sua maioria possuem uma renda familiar proveniente do Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família) ou atividades autônomas. Especificamente no município de São Mateus, são atendidos cerca de 100 crianças e adolescentes. De forma indireta, através dos projetos já existentes, a Caritas atende cerca de 300 famílias deste público, ampliando a sua atenção para adultos e idosos.

### 5.5. Capacidade de atendimento

Sua capacidade de atendimento varia de acordo com cada atividade, sendo o número de 04 a 100 usuários diretos para cada projeto. A capacidade de atendimento em todos os projetos da Caritas no momento é de 338 usuários, bem como seus familiares, podendo ser ampliada em caso de alguns dos seus projetos. Para o projeto foco deste Plano de Trabalho: “Projeto Vida Ativa” a Caritas se propõe a atender inicialmente cerca de 60 adultos e idosos.

### 5.6. Metodologia de trabalho – SCFV/ “Projeto Vida Ativa”

O Projeto tem caráter preventivo e está pautado na defesa dos direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.

Para participar do projeto o adulto ou idoso deve estar inserida no cadastro único e/ou ser componente de família beneficiária de programas de transferência de renda ou de família com precário acesso à renda e a serviços públicos. Os usuários acessam o serviço através de demanda espontânea ou encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.



08  
Gel

O “Projeto Vida Ativa” prevê a oferta de oficinas socioeducativas com o desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer. As oficinas serão permeadas por temas transversais que visam o fortalecimento da identidade dos beneficiários, da cidadania, valores humanos universais, tais como: justiça, paz, solidariedade, respeito e tolerância às diferenças, amizade entre outros, bem como temas que abordem as questões relacionadas ao próprio processo do envelhecimento.

As oficinas serão organizadas de forma a atender 4 grupos de 15 usuários cada um. O público atendido será rotativo e serão inscritos de acordo com as ofertas disponíveis e o interesse e aptidão de cada sujeito. As atividades ocorrerão no período matutino, com 1 encontro semanal com duração média de 1h30min para cada grupo. Desta forma, as atividades do projeto serão desenvolvidas em 2 dias semanais, ou seja, dois grupos por dia em horários diferentes.

Além da atividade prevista para cada oficina, o grupo será estimulado a trocar experiências e vivências de forma a desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e sua formação cidadã.

O acolhimento ao usuário e sua família será feito pela assistente social, pedagogo ou psicóloga do Projeto, o qual apresentará aos interessados as dependências, a forma de trabalho e quais oficinas, dias e horários estão disponíveis. A seguir, o usuário será cadastrado na oficina de interesse e disponibilidade e iniciará sua participação no projeto.

Todas as oficinas seguirão um padrão de atividades organizadas da seguinte forma: Chegada dos beneficiários; acolhida; roda de conversa (10 min.) e desenvolvimento da atividade específica de cada oficina (01h20min.). Cada grupo será coordenado por um educador social habilitado para desenvolver as atividades artísticas e/ou culturais e/ou esportivas e/ou de lazer propostas, bem como para provocar as trocas e as reflexões pertinentes.

O projeto também prevê rodas de conversa quinzenais coordenadas pela equipe psicossocial no intuito de dialogar sobre temas que compõem os eixos norteadores do SCFV: convivência social, participação e direito de ser e outros demandados pelos próprios usuários durante as oficinas.

Também serão efetuadas visitas domiciliares e atendimento individual pela psicóloga e assistente social do projeto quando solicitado pelo próprio sujeito, alvo deste projeto, ou quando a equipe psicossocial julgar necessário.

A avaliação do Projeto é realizada em dois momentos: 1) em reuniões de equipe. Avalia-se o andamento do projeto e o desempenho da equipe bem como a evolução individual de cada usuário levando em consideração a sua participação e a melhoria na condição de vida do sujeito do serviço. 2) em reuniões trimestrais com os usuários. Momento em que os mesmos têm a possibilidade de externar oralmente o grau de satisfação frente às atividades realizadas. 3) Será disponibilizada semestralmente uma pesquisa em papel, com perguntas abertas e fechadas, para que os usuários analisem o andamento das oficinas desenvolvidas, equipe técnica, e espaço físico, visando melhorar as atividades ofertadas.

O trabalho é articulado com a rede socioassistencial, com ênfase na equipe do CRAS Ayrton Senna, a qual poderá encaminhar adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social para inserção no Projeto.

Semestralmente a equipe envolvida no Projeto “Vida Ativa” se reunirá com a equipe do CRAS acima referido para discutir questões relacionadas ao público alvo e caso necessário, planejar ações conjuntas efetivando a referência e contra referência nos atendimentos.



09  
gel

## 5.7. Metodologia de trabalho – SCFV/ “Projeto Vida Ativa”

### 5.7.1. Atendimento em grupos por Oficinas Socioeducativas:

#### 5.7.1.1. Oficina Socioeducativa Ofertada: Oficina de Expressão Corporal e esportiva

O SCFV para adultos e idosos está pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levam em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. As atividades com os participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

Trabalhar a expressão corporal do idoso é fundamental para a melhora das relações pessoais e interpessoais. Isso porque esse trabalho pode ser realizado por meio da dança, canto, jogos teatrais, atividades de expressão corporal, alongamentos, contato com materiais (bolas, tecidos, texturas) e etc.

Além disso, o trabalho com a linguagem corporal nos idosos contribui significativamente para o autoconhecimento, um envelhecimento saudável, a valorização da autoestima, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção do isolamento social e construção de espaços e projetos de saúde.

Ocorrerão trabalhos interacionais entre as crianças do Projeto Margarida Gerna e o Projeto Vida Ativa, fundamental para a necessidade de promover trocas de experiências e ao mesmo tempo aprendizado. Os idosos possuem um acervo acumulado de experiências de vida que podem ser socializadas com crianças e adolescentes.

Os usuários poderão ter aulas teóricas e de apreciação com vídeos e filmes sobre a temática e das próprias filmagens deles, que poderão acontecer antes ou depois da aula prática.

O controle de frequência em pauta específica é de responsabilidade do educador social. Todas as atividades são planejadas e executadas com temas transversais que visam o fortalecimento da identidade dos beneficiários, da cidadania, valores humanos universais, tais como: justiça, paz, solidariedade, respeito e tolerância às diferenças, amizade, etc.

#### 5.7.1.5. Trabalho Essencial ao SCFV (execução pelo Serviço Social)

A oferta do SCFV é contínua e ininterrupta, a equipe psicossocial estimula e orienta os usuários a construir e reconstruir novas histórias de vida, vivências, buscando o protagonismo social.

#### 5.7.1.6. Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS)

Compartilhamento regular de informações dos beneficiários do SCFV e o CRAS/CREAS, oportunizando a redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade e prevenção de riscos sociais; aumento de acessos a serviços socioassistenciais, direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e suas famílias.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e pagamento de equipe (educador social, pedagogo e assessor de projetos) para extensão do atendimento do



10  
geu

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos e idosos residentes no bairro Santo Antônio e adjacências através da implantação do Projeto “Vida Ativa”.

## 6.2. Objetivo geral

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e do processo de envelhecimento de forma a ampliar a autonomia, o protagonismo e o pleno exercício da cidadania do adulto e idoso.

## 6.3. Objetivos específicos

Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; • Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; • Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos; • Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; • Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; • Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso; • Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território. Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; • Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; • Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; • Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

## 6.4. Público beneficiário da proposta

- 20 (vinte) adultos entre 30 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos, residentes na região de Santo Antônio e adjacências.
- 40 (idosos) em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos, residentes na região de Santo Antônio e adjacências.

## 6.5. Justificativa

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que, entre 2012 e 2021, houve um aumento de 11,3% para 14,7% da população com mais de 60 anos no país. Isso significa que o segmento de



11  
Feli

As pessoas idosas saltou de 22,3 milhões para 31,2 milhões, crescendo 39,8% no período. A projeção para 2031, é que o Brasil tenha próximo ou igual a 43,2 milhões de pessoas idosas, provocando uma inversão da pirâmide populacional ou seja, a população de idosos superará pela primeira vez o número de crianças e adolescentes (de zero a 14 anos de idade) (IBGE, 2022). No Espírito Santo a população idosa representa 16,47% do total e estes têm uma expectativa média de vida de 79,1 anos de idade, valor superior ao apresentado pelo país como um todo (76,6 anos de idade), ocupando o segundo lugar entre os estados brasileiros (IBGE, 2022). De acordo com dados trazidos pelo Fundo de População das Nações Unidas, que é o organismo da ONU responsável por questões populacionais, atualmente o Brasil se encontra na categoria de envelhecimento moderado, ou seja, a taxa de fecundidade e de mortalidade estão em queda. No entanto, a expectativa como já foi dita é que esta última taxa aumenta numa proporção maior, elevando assim a população idosa.

Apesar do aumento da expectativa de vida apontar para uma provável melhoria da qualidade de vida, aos avanços tecnológicos e da medicina entre outros avanços que interferem nesta realidade, não podemos deixar de apontar para o grande desafio impresso neste contexto, principalmente quando se trata de países que apresentam significativa desigualdade social e econômica, como é o caso do Brasil, onde o envelhecimento populacional agrega-se a problemas ainda não solucionados para a grande parte da população como a pobreza, as condições de moradia, as dificuldades de acesso à saúde e a educação entre tantos outros. Ainda, pode ser citadas questões como a desagregação familiar, o etarismo, a violência contra o idoso, a divisão de papéis entre família, sociedade e Estado no cuidado e outros.

No município de São Mateus, poucos são os projetos destinados a população adulta e idosa, porém, o contexto apresentado, aponta para a necessidade de implantação de políticas públicas específicas para esta faixa etária, bem como para a necessidade de elaboração de projetos na esfera não governamental direcionados a esta população de forma a contribuir para o envelhecimento com qualidade de vida, com autonomia e com o pleno direito do exercício da sua cidadania. Visando atender esta demanda, a Caritas apresenta o plano de trabalho, cujo foco do objeto da parceria é o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos e idosos, na qual inclui metodologia para atendimento de grupos por faixa etária conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal atual
Ana Paula Carvalho Barbosa	Pedagoga	Coordenadora	40 horas
Catiucia Estevão Grilo	Assistente Social	Assistente Social	20 horas
Filipe Augusto Soares da Silva	Pedagogo	Pedagogo	24 horas



12  
GRL

Fabrcia Braz dos Santos Rodrigues	Psicóloga	Psicóloga	20 horas
Bruna Baioco	Psicóloga	Psicóloga	5 horas
Juciani Barbosa	Pedagoga	Assistente administrativo	40 horas
Indihane Terra Caitano	Assistente social	Assessora de projetos	30 horas
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI)	Educação Física	Educador Social de expressão corporal	06 horas

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Serão realizadas rodas de conversa, onde os adultos e idosos poderão expressar sua opinião sobre as oficinas ofertadas. Será disponibilizada uma pesquisa em papel, utilizando-se de questionários com perguntas abertas e fechadas, para que os beneficiários e seus responsáveis analisem o andamento das oficinas desenvolvidas, equipe técnica, espaço físico adequado, visando melhorar as atividades ofertadas.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

O projeto "Vida ativa" além da parceria junto ao município, conta com parcerias financeiras da Igreja Católica local e doações de pessoas físicas, o que possibilita o custeio de parte das despesas mensais. Também participa de outros editais para assegurar a ampliação e estruturação física das salas para oferta dos serviços.

Outro fator de grande relevância é a parceria com o CRAS de Ayrton Senna com o qual atua em rede na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

### 6.9. Período de execução do objeto

Início:	Término:
---------	----------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Ofertar atividades e ações do SCFV para adultos de 30 a 59 anos e idosos, usuários do Projeto "Vida Ativa".	<b>Valor (R\$):-</b>
--	----------------------

<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Nº de adultos e idosos atendidos pelo SCFV;</li><li>Atendimentos, Atividades e Ações ofertadas aos usuários;</li><li>Grau de Satisfação dos usuários e familiares;</li></ul>
--

**1.1. Metodologia de execução:**

**Metodologia adotada para a execução do SCFV no plano de trabalho original (sem o contexto de pandemia):**

- Grupos planejados semestralmente e conteúdo analisado previamente pela coordenação do projeto.
- As oficinas serão organizadas de forma a atender 4 grupos de 15 usuários cada um. O público atendido será rotativo e serão inscritos de acordo com as ofertas disponíveis e o interesse e aptidão de cada sujeito. As atividades ocorrerão no período matutino, com 1 encontro semanal com duração média de 1h30min para cada grupo. Desta forma, as atividades do projeto serão desenvolvidas em 2 dias semanais, ou seja, dois grupos por dia em horários diferentes. A equipe psicossocial identifica as demandas dos usuários e suas respectivas famílias atuando de forma articulada com a rede socioassistencial do território para a acessibilidade de seus direitos/benefícios/serviços socioassistenciais necessários.



13  
gel

- A avaliação do serviço será realizada em dois momentos: nas reuniões de equipe onde pontua-se o interesse e participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito do serviço e nas reuniões trimestrais com os usuários, sendo que estes também externam oralmente o grau de satisfação frente às atividades nas rodas de conversa.

- Para a pesquisa de satisfação a entidade utilizará rodas de conversa, onde os adultos e idosos poderão expressar sua opinião sobre a oficina ofertadas. Será disponibilizada semestralmente uma pesquisa em papel, com perguntas abertas e fechadas, para que os usuários e seus responsáveis analisem o andamento das oficinas desenvolvidas, equipe técnica, lanche e espaço físico, visando melhorar as atividades ofertadas.

- A coordenação administrativa do SCFV e responsável técnico pelo projeto ficarão responsáveis em efetuar Relatório (s) de Execução das Atividades do SCFV, constando registro fotográfico, durante o período de monitoramento ou na prestação de contas parcial e final, por solicitação da SEMAS.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	02/2024	02/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	-	02/2024	02/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários/ Avaliação	-	02/2024	02/2025
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do SCFV	-	02/2024	02/2025

**Meta 2:** Custeio por 6 meses, de 01 prestador de serviços (educador social formado em Educação Física), para a oficina de expressão corporal e esportiva.

**Valor (R\$): 6.048,00**

- **Indicador(es):** Profissional contratado em efetivo exercício;
- Nº de comprovantes de pagamento ao contratado;
- Satisfação dos usuários pelas atividades desenvolvidas;

2.1 Metodologia de execução: Pagamento de prestadores de Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.2 Contratação dos prestadores de serviço.		02/2024	08/2023

**Metodologia de execução:**

Será efetuada a contratação do educador social via modalidade jurídica (MEI). Em caso de desistência do cargo, a OSC procederá com nova contratação para a ocupação da vaga em aberto (o profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio). A prestação de serviços será paga mensalmente por meio de transferência eletrônica bancária.

**O educador social desempenhará as seguintes atribuições: planejamento e execução mensal das atividades que serão desenvolvidas nas oficinas, estimulando o desenvolvimento intelectual, a autoestima, socialização, coordenação motora e criatividade.**

**Auxiliará, no desenvolvimento de temas pertinentes ao SCFV através do lúdico; participação em reuniões de planejamento da equipe do SCFV; desenvolvimento de ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.**

As oficinas serão desenvolvidas uma vez por semana, com dia fixo a ser definido, conforme planejamento mensal, levando-se em conta a satisfação dos usuários na participação das atividades. O educador social ficará responsável em registrar a presença dos participantes na pauta.



Handwritten initials in blue ink.

A Coordenação Administrativa do SCFV e o responsável técnico pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar relatório descritivo com base do Relatório de Atividades emitido pelo educador social, constando registro fotográfico, referente ao cumprimento da meta 2 de despesa, durante o monitoramento e no período de prestação de contas parcial/final, por solicitação da SEMAS.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.3. Efetivação de contrato e pagamento mensal de educador social (a)	-	02/2024	08/2025
2.4. Desenvolvimento das atribuições do educador social	--	02/2024	08/2025
2.5. Planejamento das atividades para atendimento dos usuários nas oficinas.	--	02/2024	08/2025
2.6. Execução das atividades para atendimento aos usuários nas oficinas.	--	02/2024	08/2025

**Meta 3:** Continuidade do custeio de um profissional, durante 04 meses, carga horária 24h/mensais, CLT de ensino superior em pedagogia + (encargos, e benefícios). **Valor (R\$): 11.895,68**

- Indicador(es):
- Profissional contratado em efetivo exercício;
  - Nº de comprovantes de pagamento ao contratado;
  - Satisfação dos usuários;

- Metodologia de execução:**
- Acompanhar, planejar junto à equipe psicossocial o desenvolvimento das oficinas e as rodas de conversa;
  - Participar de reuniões de pais, equipe;
  - Registros fotográficos;
  - Suporte organizacional junto à coordenação do SCFV;
  - Elaboração de relatórios e prestação de contas junto à equipe psicossocial;
  - Um dos orientadores sociais do grupos de SCFV, sendo corresponsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático, auxiliando na relação de confiança e empatia dos usuários atendidos e equipe técnica;
  - Elaboração de relatórios e prestação de contas junto à equipe psicossocial;

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Continuidade do pagamento mensal do profissional em pedagogia;	11.895,68	02/2024	06/2025
3.2. Desenvolvimento das atribuições pedagógicas;	-	02/2024	06/2025
3.3. Planejamento das atividades para atendimento dos usuários nas oficinas.		02/2024	06/2025
3.4. Execução das atividades para atendimento aos usuários nas oficinas. E relatório de prestação de contas parcial e final.		02/2024	06/2025

**Meta 4:** Continuidade do pagamento de um profissional (CLT) de ensino superior de Serviço Social no cargo de Assessor de projetos sociais + (encargos sociais, 1/3 e férias) com carga horária de 30h/semanais, por 05 meses. **Valor (R\$): 9.913,32**

- Indicador (es):
- Número de pagamentos efetuados;



16  
Gel

Subtotal	22.038,40
----------	-----------

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social MEI – Educador Físico– 24h/mês	Mês	06	1.008,00	6.048,00
Assessor de projetos sociais+encargos sociais+férias 30h/semanal	Mês	04	2.135,33	8.541,32
Benefícios: Vale transporte e alimentação do Pedagogo e da Assessora de Projetos Sociais.	Mês	04	651,00	2.604,00
Pedagogo 24h/Mês + encargos, rescisão, férias	Mês	04	2.665,92	10.663,68
Subtotal				27.857,00

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

TOTAL GERAL	
-------------	--

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
-	FEV/2024	MARÇO/2024	ABR/2024	MAIO/2024	JUN/2024
	R\$ 50.000,00	-	-	-	-
JULHO/2024					
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
-	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024
	-	-	-	-	-



1 F  
9/12

DEZ/2024					
-	-	-	-	-	-
	-	-			

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de colaboração tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

São Mateus – ES, 18 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



18  
GR

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ASSINADO.

São Mateus (ES) Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo